

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

CNPJ 06.553.820/0001-97

Rua Governador Helvídio Nunes, nº 32 - Fone (0xx86) 449-1185

CEP 64.640.000 – Santo Antônio de Lisboa-PI

PROJETO DE LEI Nº 03 /2002

DE 28 DE EVEREIRO DE 2002

LEI Nº 285/2002 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002

A Ordem do dia da Sessão de Hoje

Sala das Sessões, 28/Fevereiro/02



Presidente da Câmara

"Acrescenta ao artigo 6º da Lei nº 214/92 o inciso VII, alíneas "a", "b" e "c" e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA no uso de suas atribuições, o que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal, c/c o art. 30, I, "e" e Art.90, XIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 6º da Lei 214/92, o inciso VII, alíneas "a", "b" e "c" que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º
I-.....
II -.....
III -.....
IV -.....
V -
VI -
VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as

seguintes atribuições:

- a-) Preservação da fauna e da flora;
- b-) Fiscalização e elaboração de projetos ambientais
- c-) Promover o desenvolvimento ambiental sustentável

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa, 28 de Fevereiro de 2002



Paulo José da Luz
Prefeito Municipal